

PORTARIA Nº 161/2017

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA CONTRA O SERVIDOR ENILSON ANDERSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, considerando o protocolo de revisão número 0558.0003694, solicitado por Enilson Anderson da Cruz, faz uso dos veículos municipais para pratica, em tese, de condutas ilícitas.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO**, para apuração das infrações administrativas previstas nos arts. 131, I, II, IX e 132, X, XVII, ambos do Regime Jurídico Único do Município de Tabaí (Lei nº 830/2009), atribuídas ao servidor **Enilson Anderson da Cruz**, Ocupante de cargo de Motorista, matrícula nº 1158.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Laci da Luz Vargas - matrícula nº 276 que a presidirá, Patrice dos Reis - matrícula nº 583 e Martin Cristmann

Lengler - matrícula nº 582, todos servidores efetivos e estáveis do Município de Tabaí.

Art. 3º - Fica designado como suplente a servidora Adriana Terezinha Ferreira, matrícula nº 2.

Art.4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da lei para concluir a apuração dos fatos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabáí/RS, 07 de Abril de 2017.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal